



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

KETRYN DANIELY ALVES NASCIMENTO SANTOS

PROJETO DE INTERVENÇÃO:

**A CONTRIBUIÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS
PARA AS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS ACOLHIDAS NO SERVIÇO
DEACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ANANINDEUA**

**BELÉM-PA
2022**

KETRYN DANIELY ALVES NASCIMENTO SANTOS

PROJETO DE INTERVENÇÃO:

**A CONTRIBUIÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS
PARA AS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS ACOLHIDAS NO SERVIÇO
DEACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ANANINDEUA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Orientadora: Profa. Dra. Michele Borges de Souza.

Data da aprovação: ____/____/____

Conceito: _____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a Michele Borges de Souza – Doutora em Educação (UFPA)

Dr.^a Mariza Assunção – (UFPA)

Dr. Laurimar Farias – (UFPA)

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a)
autor(a)**

S237c Santos, Ketryn Daniely Alves Nascimento.
A contribuição do Assistente Social na garantia de
direitos para as famílias de crianças de 0 à 6 anos acolhidas
no serviço de acolhimento institucional de Ananindeua /
Ketryn Daniely Alves Nascimento Santos. — 2022.
20 f. : il.

Orientador(a): Prof^a. Dra. Michele Borges de Souza
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) -
Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da
Educação, Especialização em Sistema de Garantia dos
Direitos de Crianças e Adolescentes, Belém, 2022.

1. Acolhimento . 2. Crianças . 3. Família . I. Título.

CDD 370

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE	3
3 JUSTIFICATIVA	4
4 REFERENCIAL TEÓRICO	5
5 OBJETIVOS	15
5.1 OBJETIVO GERAL	15
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
6 PÚBLICO ALVO	15
7 METODOLOGIA	15
8 PLANO DE AÇÃO E META	17
9 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	18
10 RECURSOS	18
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
REFERÊNCIAS	20

1 INTRODUÇÃO

Este Projeto de Intervenção tem como objetivo orientar quanto a realização de cursos de formação e aperfeiçoamento de familiares de acolhidos que se encontram no serviço de acolhimento infantil de 0 à 6 anos no município de Ananindeua no Pará, para que possam mudar sua história de vida por meio da educação, trazendo melhorias socioeconômicas para suas famílias.

Este projeto de intervenção será organizado através de intervenções profissionais de atores sociais que atuam na rede de sistema de garantia de direitos do próprio município.

O interesse deste tema deu-se devido à minha atuação no Serviço de Acolhimento Institucional de 0 a 6 anos no Município de Ananindeua no Pará, no período entre 2020 e 2022 como Assistente social.

Durante esse momento foi observado nos relatos das famílias uma constante fala no que tange as questões socioeconômicas, pois as famílias e/ou responsáveis dos acolhidos em sua maioria afirmavam que estavam desempregados ou que viviam de “bicos”, a partir de então, surgiu a idéia de realizar uma intervenção para que pudessem mudar a realidade financeira a partir do grau de escolaridade e fonte de renda.

2 APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho (SEMCAT) é vinculada à Prefeitura do Município de Ananindeua no estado do Pará e atende às necessidades da população local.

A SEMCAT formula, executa e avalia as políticas públicas de proteção socioassistencial (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial), do trabalho e de emprego e renda, em Ananindeua. A Secretaria também incentiva a instituição e a consolidação de canais de diálogo e participação entre o poder público municipal e a sociedade.

Tal secretaria está subdividida em: Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média e Alta Complexidade. A primeira, Proteção Social Básica, atende a população que não perdeu os vínculos familiares e sociais, porém necessita de

serviços que venham a prevenir situações de risco e fortalecer esses vínculos. Esses serviços são executados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

A segunda é a Proteção Social Especial de Média complexidade executada pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que visapromover um atendimento assistencial às famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social. Enquanto que o de Alta Complexidade é realizado pelos Serviços de Acolhimentos institucionais que prioriza o acolhimento de indivíduos que não contam mais com a proteção da família.

Atualmente Ananindeua conta com quatro Serviços de acolhimento institucionais, um que atende o perfil de crianças de 0 a 6 anos de idade, outro de crianças de 7 a 11 anos, outro de adolescentes de 12 a 17 anos e por fim o que atende a população idosa.

Em 2014 foi fundado o Serviço de Acolhimento de 0 a 6 anos no município, foco deste projeto, uma unidade com finalidade de assegurar o atendimento em regime de plantão de 24 horas com uma equipe multidisciplinar, ou seja, profissionais como psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, agentes de portaria, cozinheiros, educadores sociais, cuidadores, agente administrativo e técnicos de enfermagem, às crianças sempre que seus direitos forem violados ou ameaçados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, da família, conforme os artigos 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990).

3 JUSTIFICATIVA

A construção deste Projeto de Intervenção deve-se ao meu comprometimento ético-político com a causa, a minha responsabilidade enquanto ser humano, mulher, mãe solo, brasileira compreendendo o quanto é difícil construir uma nova realidade no mundo capitalista em que vivemos.

Deve-se também ao meu crescimento profissional, pois a Especialização em Sistema de Garantias de Direitos tem contribuído de forma significativa na minha vida devido ao leque de oportunidades de aprendizado e desenvolvimento em perceber o movimento das realidades dentro da minha comunidade.

A construção deste Projeto de Intervenção surgiu a partir das atividades que desenvolvo na SEMCAT a partir de atendimentos as famílias de crianças de 0 a 6

anos que vivem em situação de vulnerabilidade econômica e social que recebem apenas o auxílio do governo federal e raramente há família com renda fixa de carteira assinada ou exercem trabalho formal.

A partir da minha experiência profissional em Ananindeua, pude perceber que as famílias podem conseguir mudar suas realidades a partir da motivação e realização de cursos profissionalizantes que posteriormente lhes trarão oportunidades e significativas expectativas de mudança socioeconômica.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

O Brasil possui uma antiga tradição de instituições asilares para crianças e adolescentes. As famílias ricas da sociedade tinham como costume educar seus filhos longe de seus lares e essa prática perdura desde o período colonial. Desde então se criou colégios internos, asilos, seminários, escolas de aprendizes artífices, educandários, reformatórios e outras modalidades de internação, de acordo com as tendências educacionais e assistenciais de cada período. Podemos ressaltar, conforme Rizzini e Rizzini (BRASIL 2004, p.23):

As instituições para a educação de meninos surgiram no Brasil colonial com a ação educacional jesuítica, que implantou escolas elementares (de ler, escrever e contar) para crianças pequenas das aldeias indígenas e vilarejos, e criou colégios para a formação de religiosos e instrução superior de filhos das camadas mais privilegiadas da população.

Neste mesmo período, havia uma modalidade que atendia bebês abandonados e era chamado sistema das Rodas de Expostos. No Brasil, esse sistema partiu de iniciativas das Santas Casas de Misericórdia. Ainda em Rizzini e Rizzini (BRASIL 2004, p. 23):

No século XVIII, Salvador, Rio de Janeiro e Recife instalaram as suas casas de Expostos, que recebiam bebês deixados na Roda, mantendo no anonimato o autor ou a autora do abandono. O Sistema das Rodas de Expostos surgiu na Europa católica, em países como França e Portugal, e atendeu a milhares de crianças abandonadas

Esta modalidade evitou que muitos bebês fossem abandonados pelas ruas e nas portas de locais públicos por mães que queriam ocultar a desonra de ter tido um filho sem marido ou até mesmo por não terem condições financeiras para criá-lo.

No século XVIII foram instaladas as primeiras instituições para educar órfãos e órfãs em várias cidades brasileiras. Eram dirigidas por religiosos (membros do Clero). De acordo com Rizzini e Rizzini (BRASIL 2004, p. 24):

O regime de funcionamento das instituições seguia o modelo do claustro e da vida religiosa. As práticas religiosas e o restrito contato com o mundo exterior eram características fundamentais dos colégios para meninos órfãos e dos recolhimentos femininos, sendo que, no segundo caso, a clausura era imposta com mais rigor.

Para as meninas, normalmente o regime era bem mais rigoroso do que para os meninos, eram-lhe ensinados preceitos morais, bons hábitos de acordo com o gênero dos órfãos. No momento em que o regime político do País se modificou, o Brasil já conhecia e tinha uma ampla experiência na área da assistência. O que antes era realizado pela Igreja através do assistencialismo (doações, caridades e práticas afins), movido apenas pela boa vontade, depois passou a ser dever do Estado, com a tarefa de fazer valer os direitos sociais através da Assistência Social como política de Seguridade Social.

Os Serviços de acolhimentos são provisórios e excepcionais segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), as crianças acolhidas são trazidas via Conselho tutelar municipal ou através do Juizado da infância e juventude e do Ministério Público. Essa demanda é caracterizada pela violação de algum dos seus direitos seja ela caracterizada por uma violência física, sexual ou psicológica.

Dando um salto nesse longo percurso que marcou a Assistência Social como não política, identificada pelo assistencialismo, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) e a Lei 8.742/1993 (BRASIL, 1993), Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alteraram o panorama da Assistência Social, definiram o arcabouço legal e conceitual que institui um novo paradigma a partir de sua inscrição no tripé da Seguridade Social e da Previdência Social.

Segundo os Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos na Política de Assistência Social (BRASIL 2007, p.10),

Para efetivação da Assistência Social como política pública, contudo, é imprescindível sua integração e articulação à Seguridade Social e às demais políticas sociais. Por isso, a concepção de Assistência Social e sua materialização em forma de proteção social básica e especial (de média e alta complexidades) conforme previsto na PNAS/SUAS, requer situar e articular estas modalidades de proteção social ao conjunto das proteções previstas pela Seguridade Social.

O objetivo da regulamentação da Lei pelo governo federal e a aprovação pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL, 2004) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS, 2005), é consolidar a Assistência Social como política de Estado para que possam ser estabelecidos critérios de partilha de recursos entre o serviço sócio assistenciais e entre os Estados, DF e municípios.

Os estudos apontam que as crianças e os adolescentes são os grupos mais vulneráveis e que convivem com a negação de direito e exclusão social marcadas por uma sociedade Brasileira capitalista. Essa parte da população sofre com muitas injustiças, vivem na miséria e sem direitos básicos como moradia, saúde, educação, esporte e lazer.

A exclusão social associa-se a indivíduos com baixa concentração de renda essas pessoas conseqüentemente se encontram em situação de vulnerabilidade, com baixa qualificação profissional, fragilizados economicamente e na maioria das vezes com algum envolvimento seja com o uso de álcool e drogas ilícitas ou com o crime.

O SUAS organiza a Assistência Social no Brasil, considerando a territorialidade dos indivíduos e o tipo de proteção de que necessitam, visando a buscar soluções para os problemas daqueles que precisam fortalecer seus vínculos tanto familiares como comunitários. Para que haja a proteção contra situações de risco, foram criados os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), instalados nas comunidades, próximos às residências dos usuários que se encontram vulneráveis aos riscos sociais. Para aqueles que já perderam os vínculos familiares e comunitários e que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social é necessária a proteção integral: estes serão atendidos pela Rede de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, e para este caso foram criados os Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

O CRAS é uma unidade básica pública estatal de base territorial, atua com famílias e indivíduos de acordo com seu contexto, com o objetivo de orientar o convívio sociofamiliar e comunitário. Na proteção social básica, a realização de trabalhos com as famílias compreende diferentes arranjos familiares, abolindo a existência de um único modelo de família (nuclear), partindo do pressuposto de que proteger e socializar os seus membros são funções básicas da família.

Já o CREAS, sendo uma proteção social especial, tem como objetivos assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à integridade física, mental e social; fortalecer as redes de apoio à família; fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família; prevenir o abandono e a institucionalização; e combater estigmas e preconceitos.

De acordo com o Plano Nacional de Assistência Social (BRASIL 2007, p.33):

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS.

A Proteção Social Especial revela-se em uma dimensão mais complexa: a exclusão social está associada aos indivíduos que possuem uma baixa concentração de renda. Segundo o Plano Nacional de Assistência Social (BRASIL 2007 p.37-38):

A Proteção Social Especial é uma modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (...) São considerados serviços de Proteção de Média Complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujo vínculo familiar e comunitário não foi rompido. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada e/ou de acompanhamento sistemático e monitorado, como: serviço de orientação e apoio sócio-familiar, plantão social, abordagem de rua, cuidado no domicílio, serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência, medidas sócio-educativas em meio aberto.

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

A vulnerabilidade social em si está relacionada não só aos fatores da conjuntura econômica e de qualificações profissionais dos indivíduos, mas também às composições familiares. Assim, percebe-se que ocorre um aumento de possibilidades das famílias ficarem mais propícias à violação dos direitos, com isso surgem às situações de risco social e pessoal.

Segundo o SUAS (BRASIL 2007, p.12),

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade prioriza a construção de novos modelos de atenção e/ou abrigo dos indivíduos que não contam mais com a proteção e os cuidados de suas famílias, em contraposição aos antigos abrigos, orfanatos e asilos. Historicamente, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, a título de proteção ou afastamento do convívio social, eram abrigados em grandes instituições, onde permaneciam por longo tempo ou a vida inteira. Para a população em situação de rua, são priorizados os serviços que possibilitam a organização de um novo projeto de vida, a aquisição de novas referências na sociedade e a conscientização dos direitos e deveres de cidadania. São exemplos: Atendimento Integral Institucional; Casa Lar; República; Casa de Passagem; Albergue; Família Substituta.

O SUAS, em uma situação de risco social e pessoal, a criança e o adolescente ficam sob inteira responsabilidade do Estado, que tem por objetivo reinseri-lo na família de origem ou em uma família substituta, tendo em vista a necessidade de oportunizar a esses indivíduos novas chances de viver em comunidade e orientá-los quanto aos seus direitos e deveres.

A legislação brasileira vigente reconhece e dá prioridade à convivência em uma família, lugar que torna o indivíduo privilegiado para o alcance de seu desenvolvimento, onde possa socializar-se e humanizar-se.

De acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL 2006, p. 27):

O cotidiano das famílias é constituído por outros tipos de vínculos que pressupõem obrigações mútuas, mas não de caráter simbólico e afetivo. São relações de apadrinhamento, amizade e vizinhança e outras correlatas. Constam, dentre elas, relações de cuidados estabelecidos por acordos espontâneos e que não raramente se revelam mais fortes e importantes para a sobrevivência cotidiana do que muitas relações de parentesco.

Entretanto, a história social das crianças, adolescentes e famílias demonstra a dificuldade que elas apresentam em dar uma boa educação par seus dependentes. Logo, ocorre uma desigualdade social com grandes consequências, cujo motor principal é a pobreza.

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL 2006, p.57):

A colocação de crianças e adolescentes em instituições como medida de proteção contra os desvios causados pelas condições sociais, econômicas e morais das famílias em situação de pobreza ou como medida corretiva dos desvios, ao longo da história brasileira, cristalizou as experiências das chamadas instituições totais, onde crianças e adolescentes viviam sob rígida disciplina e afastados da convivência familiar e comunitária, visto que quase todas as atividades pertinentes a suas vidas eram realizadas intramuros.

Crianças e adolescentes têm direito a uma família, porém nem sempre isso pode ser possível, pois ocorre muitas das vezes a ruptura dos vínculos familiares. Neste caso, o Estado é o responsável pela proteção das crianças e dos adolescentes.

Desta forma, podemos considerar que a criança e o adolescente, sujeitos de direitos e seres humanos em fase de desenvolvimento, possuem direitos fundamentais de acordo com o que estabelece a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), no artigo 227, e o ECA, no artigo 4º (BRASIL, 1990).

Segundo o Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente (NAECA) (BRASIL, 2004, p.21), os direitos fundamentais das crianças e adolescentes são:

- 1- Direito à vida e à saúde: a criança tem direito a ser protegida desde a barriga da mãe, para ser gerada com segurança e saúde. A criança e o adolescente têm direito à assistência médica e odontológica de graça e prioridade em casos de ajuda ou socorro.
- 2- Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade: a criança e o adolescente têm direito de ir e vir e de permanecer em locais públicos ou comunitários; têm direito de expressar suas opiniões, de ter uma religião, de brincar, praticar esportes e se divertir. Eles não podem ser humilhados, agredidos, discriminados ou maltratados por qualquer pessoa.
- 3- Direito à convivência familiar e comunitária: toda criança e adolescente têm direito de ser educado em uma família, de preferência a natural, que não poderá ser desfeita por falta de

dinheiro, cabendo ao governo garantir apoio às famílias em dificuldades.

4- Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer: o direito à educação significa escola gratuita com estrutura adequada, ensino de qualidade, práticas culturais, esportivas e de integração.

5- Direito à profissionalização e à proteção no trabalho: o trabalho é permitido somente aos maiores de dezesseis anos, quando deverão ser garantidos os mesmos direitos trabalhistas de qualquer adulto, ficando proibido o trabalho noturno (das 22 horas às 5 horas), insalubre ou perigoso. Antes dos dezesseis anos e a partir dos quatorze, é permitido ao adolescente participar de trabalhos na condição de aprendiz, bem como de cursos profissionalizantes.

De acordo com o Plano de Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006), o fato de terem direitos significa que são beneficiários de obrigações por parte de terceiros: a família, a sociedade e o Estado. Prestar cuidados essenciais para o seu desenvolvimento e propiciar boas condições de aprendizagem na convivência com a família ou com a comunidade não são meros atos de caridade, pois é de responsabilidade destes (terceiros) cumprir com esses deveres para estabelecer a garantia de direitos da criança e do adolescente, previstos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). O ECA, no artigo 19, prevê:

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar comunitária, em ambiente livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (BRASIL, 1990).

Percebe-se que a criança e o adolescente precisam de um apoio familiar no âmbito educacional e principalmente em seus momentos de aflição e angústia. Amor e compreensão são elementos essenciais ao desenvolvimento de uma criança, por isso é imprescindível que os pais eduquem seus filhos com responsabilidade para que ela cresça amparada, num ambiente de afeto e segurança. Por isso, autores como Acosta e Vitale (BRASIL, 2008), ressaltam a importância da família no desenvolvimento da criança e do adolescente.

O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226 da Constituição Federal do Brasil, quando declara que: "família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado", endossando assim o artigo 16 da Declaração dos Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade e do Estado. No Brasil, tal reconhecimento se reafirma nas legislações específicas da Assistência Social - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA,

Estatuto do Idoso e na própria Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, entre outras (PNAS, 2007, p.41).

O ser humano vive em sociedade, constrói grupos sociais e o primeiro deles é a família. Segundo Acosta e Vitale (BRASIL, 2008, p.21):

Falar em família neste começo de século XXI, no Brasil, como fato fundamental para o desenvolvimento da vida humana, implica a referência de mudanças e padrões diferentes de relacionamentos. Com seus laços fragilizados, torna-se cada vez mais difícil definir os contornos que delimitam.

A família é o espaço primordial para o desenvolvimento biopsicossocial da criança e do adolescente. Com a Constituição Federal de 1988, as estruturas familiares adquiriram novos conceitos, ou seja, anteriormente o casamento merecia reconhecimento e proteção. Os demais vínculos familiares eram condenados à invisibilidade. A partir do momento em que se as uniões matrimoniais deixaram de ser reconhecidas como a única base da sociedade, aumenta o espectro da família.

O conceito de família traz à mente um modelo convencional, aquele que se caracteriza com um homem e uma mulher unidos pelo enlace matrimonial rodeados de filhos, a chamada família nuclear ou de origem. Porém, nos dias atuais existem novos modelos de família, como a família extensa composta por tios, avós, primos e outras relações de parentesco e a substituta, que é formada a partir de uma adoção por exemplo..

Estas definições colocam ênfase na existência de vínculos de filiação legal, de origem natural ou adotiva, independentemente do tipo de composição familiar onde esta relação de parentalidade e filiação estiverem inseridas.

Para Dias (2007), o que identifica uma família não é nem a celebração de um casamento nem a alternativa de sexo do parceiro, mas sim a presença de um vínculo afetivo que une as pessoas e as coloca num projeto de vida em comum. A família dos dias atuais não se configura mais apenas no casamento, no sexo e na procriação.

De acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006, p. 27):

Além dessas definições, o cotidiano das famílias é constituído por outros tipos de vínculos que pressupõem obrigações mútuas, mas não de caráter simbólico e afetivo. São relações de apadrinhamento, amizade e vizinhança e outras correlatas. Constam, dentre elas, relações de cuidados estabelecidos por acordos espontâneos e que não raramente se revelam mais fortes e importantes para a sobrevivência cotidiana do que muitas relações de parentesco.

O desenvolvimento dos “padrões” de família evolui com o passar dos séculos, principalmente quando ocorre a transição da mulher dependente do marido para a autonomia feminina. Dias (BRASIL, 2007, p.38) afirma que:

A família adquiriu função instrumental para a melhor realização dos interesses afetivos e existenciais de seus componentes. Nesse contexto de extrema mobilidade das configurações familiares, novas formas de convívio vêm sendo improvisadas em torno da necessidade que não se alterou de criar os filhos frutos de uniões amorosas temporárias que nenhuma lei, de Deus ou dos homens, consegue mais abrigar a que se eternizem. No contexto do mundo globalizado, ainda que continue ela a ser essencial para a própria existência da sociedade e do Estado, houve uma completa reformulação do conceito de família.

Há também as famílias que por alguma razão estão ausentes, estão apenas passando por conflitos familiares, como é o caso de algumas em que crianças e adolescentes são acolhidos em instituições.

Para Losacco (BRASIL, 2008, p. 65):

Cabe lembrar que crianças e/ou adolescentes institucionalizadas também têm família. Não são filhos de chocadeira! São frutos de uma união homem/ mulher. Sua gênese é produto de uma determinada configuração familiar, portanto, possuem laços a serem pesquisados e desvelados. Suas relações afetivas se estabelecerão ao longo de seu processo de institucionalização.

Assim como ocorrem casos em que é necessário colocar a criança e o adolescente em outra família, a chamada família substituta, como referem os artigos 165 e 170 do ECA.

Art.165- São requisitos para a concessão de pedidos de colocação em família substituta:

- I- Qualificação completa do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com expressa anuência deste;
 - II- Indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo;
 - III- Qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos;
 - IV- Indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, se possível, uma cópia da respectiva certidão;
 - V- Declaração sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.
- Art.170- Concedida a guarda ou a tutela, observar-se-á o disposto no art.32, e, quanto à adoção, o contido no art.47. (BRASIL, 1990).

O que determina uma composição familiar é a interação de fatores que se referem tanto na organização interna do grupo familiar, quanto nas estruturas econômica, social e cultural que os circunscrevem. As famílias se diferenciam umas das outras de acordo com sua classe social, e se ajusta através dos valores herdados, pois o modo de ser ou de pensar de um membro de uma família são diferentes do membro de outra família, tornando-se complexo compreender os grupos familiares envolvidos nessa relação social.

Portanto, pode-se considerar que a família é um conjunto de pessoas que se consideram unidas por um laço sanguíneo, afetivo ou de solidariedade.

As famílias dos acolhidos possuem um perfil, em sua maioria, de mães solteiras, pais autores de atos infracionais, irmão ou algum parente usuário de substâncias psicoativas ou outras substâncias, ocasionando um comprometimento das mesmas e em detrimento disto, podendo até levá-las a perder a guarda da criança.

Pode-se considerar que o acolhimento é um espaço temporário para que os acolhidos possam estar até o momento que os vínculos familiares e comunitários sejam restabelecidos e que os responsáveis possam construir um novo projeto de vida.

Desta forma, mudando as condições econômicas das famílias implicará também na realidade das crianças acolhidas para que retornem para o seio familiar de forma que cresçam biologicamente e psicologicamente em um ambiente tranquilo e saudável.

5 OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

- Incentivar a realização de formações com temas ao mercado de trabalho, evidenciando curso profissionalizantes que as famílias possam realizar junto a instituição parceira;
- Orientar quanto à elaboração de currículos profissionais junto às famílias dos acolhidos, para que posteriormente possam ser inseridos no mercado de trabalho.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Sensibilizar as famílias quanto à importância da participação em cursos profissionalizantes;
- Ofertar momentos de esclarecimentos e discussão quanto à importância da formação profissional;
Orientar as famílias quanto à realização gratuita de cursos profissionalizantes ofertados no município de Ananindeua, por meio do Centro de Inclusão Produtiva (CIP), bem como sobre a importância que isso acarretará para suas vidas na inserção no mercado de trabalho.

6 PÚBLICO ALVO

Um grupo de 20 pessoas (alcançar 10 famílias com no mínimo 2 integrantes cada) familiares e/ou responsáveis pelas crianças acolhidas dentro do Serviço de acolhimento infantil de 0 à 6 anos do município de Ananindeua no estado do Pará que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

7 METODOLOGIA

Este Projeto de Intervenção será voltado para a demanda dos familiares/responsáveis dos acolhidos no Serviço de acolhimento para crianças de 0

a 6 anos que está localizado na Rua José Marcelino de Oliveira, 655, bairro Centro do município de Ananindeua no estado do Pará, que tenham interesse em participar de uma construção de um novo projeto de vida que irá ser desenvolvido por meio de palestras com orientações fundamentais a respeito da reinserção no mercado de trabalho e rodas de conversas com temas voltados a formação e profissionalização de interesse das famílias.

A periodicidade do Projeto de Intervenção será de 1 mês, dividido em encontros semanais (dois por semana) de 2 horas cada. O total será de oito encontros e carga horária de 16h. O intuito é alcançar 10 famílias de no mínimo 2 integrantes cada. Durante esse tempo serão ministradas exercícios para saber sobre a orientação vocacional junto a profissional de psicologia, informações de como construir um currículo profissional junto aos profissionais do CIP e orientações juntamente com outros servidores (psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e outros) que atuam no próprio serviço de acolhimento, em parceria respectivamente, com outros profissionais que são rede de serviço ofertada no município de Ananindeua por meio do Centro de inclusão produtiva (CIP) e do Sistema nacional de emprego (SINE) que cadastra pessoas diariamente num banco de dados oportunizando vagas de empregos quando disponíveis no sistema.

Os Cursos profissionalizantes são voltados para diversas áreas do campo profissional como: corte-costura, hidráulica, manutenção de ar condicionado e Mini-cursos voltados para panificação, operador de caixa, modelagem e hena para sobancelhas, recepcionista e barbearia, como pode ser visualizado no quadro a seguir.

Quadro 1 Cursos ofertados pela instituição parceira (Centro de Inclusão Produtiva-CIP) no município de Ananindeua - 2022

Cursos ofertados	Turno	Duração do curso	Carga horária
Corte e costura	Manhã e tarde	2 meses	48h
Hidráulica	Manhã e tarde	2 meses	48h
Manutenção de ar condicionado	Manhã e tarde	1 mês	20h
Panificação	Manhã e tarde	1 mês	20h
Operador de caixa	Manhã e noite	1 mês	20h
Modelagem e hena para sobancelhas	Manhã e Tarde	15 dias	20h
Barbearia	Manhã e tarde	15 dias	20h

Fonte: site do CIP, 2022.

Para enriquecer o Projeto de Intervenção serão realizadas pela autora deste, junto a outros profissionais, oficinas voltadas para a elaboração de currículos que

auxiliem os participantes a elaborarem seus próprios documentos na perspectiva de melhorar a autonomia para realizar tal atividade posteriori. Os participantes terão em alguns cursos para sua realização algumas exigências, tais como: ter no mínimo o ensino fundamental e idade mínima de 18 anos.

Segue um quadro de organização com propostas das atividades a serem realizadas e o período de cada uma delas.

Quadro 2 Atividades do projeto de intervenção - 2022

Duração/ semana	ATIVIDADES	Tempo de duração	Público Alvo	Responsável
1	Encontro 1: Roda de conversa com as famílias e profissionais das instituições parceiras do CIP e do SINE;	2h 2h	Famílias responsáveis pelos acolhidos.	Ketryn e parceiros da rede socioassistencial.
	Encontro 2: Reunião das famílias para agregar e conhecer o projeto e suas fases à reinserção no mercado de trabalho.		Famílias responsáveis pelos acolhidos.	Ketryn e parceiros da rede socioassistencial.
2	Encontro 3: Rodas de conversa sobre temas ligados a inserção ao mercado de trabalho;	2h 2h	Famílias responsáveis pelos acolhidos.	Ketryn e parceiros da rede socioassistencial
	Encontro 4: Realização de pesquisa através de um questionário quais as áreas de interesse profissional dos envolvidos.			
3	Encontro 5: Realização de orientações vocacionais com os envolvidos.	2h 2h	Famílias responsáveis pelos acolhidos.	Ketryn e parceiros da rede socioassistencial
	Encontro 6: Direcionar os usuários quanto as escolhas dos cursos profissionalizantes e as datas a serem realizados.			
4	Encontro 7: Construção de um currículo profissional.	2h	Famílias responsáveis pelos acolhidos.	Ketryn e parceiros da rede socioassistencial
	Encontro 8: Continuação. Construção de um currículo profissional.	2h		

Fonte: Elaboração própria.

8 PLANO DE AÇÃO E META

- Orientar 10 famílias responsáveis pelos acolhidos;
- Conduzir e acompanhar os envolvidos nos cursos profissionalizantes;
- Acompanhar a construção dos currículos a serem confeccionados;

- Verificar o quantitativo de famílias participantes do projeto e o quantitativo que retomaram e/ou se inseriram ao mercado de trabalho;
- Avaliação dos envolvidos.

9 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

De acordo com as metas propostas espera-se que os usuários e suas famílias possam ter interesse em voltar ao mercado de trabalho, realizar cursos profissionalizantes que possam garantir um sustento mais adequado para esses cidadãos de forma que saiam da situação de risco e vulnerabilidade social, será avaliado a participação e o interesse das famílias, além das atitudes e comportamento durante o processo através de um formulário que será entregue para obter devolutiva, bem como entregue aos participantes um certificado de acordo com o término de cada curso realizado.

10 RECURSOS

Quadro 3 Recursos humanos para a execução do projeto de intervenção - 2022

RECURSOS HUMANOS	QUANTIDADE
Assistente Social	02
Psicóloga	01
Pedagoga	01
Educadores Sociais	02
Cuidadores	02

Fonte: elaboração própria.

Quadro 4 Recursos materiais e financeiros para a execução do projeto de intervenção - 2022

RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS	QUANTIDADE
Computador	01
Impressora	01
Scanner	01
Xerox	400
Data Show/Retroprojektor	01
Resma de Papel	01
Certificados	10
Salas Climatizadas	1
Biscoitos	Em aberto
Leite	Em aberto
Descartáveis	Em aberto
Papel Higiênico	Em aberto

Fonte: elaboração própria.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto será realizado com o intuito de orientar os familiares do Serviço de Acolhimento de 0 a 6 anos do município de Ananindeua e possa esclarecer aos indivíduos que é possível ter um outro olhar a respeito da perspectiva de vida que cada um tem de si mesmo “hoje” e terá “amanhã”. Com o objetivo de complementar a renda dessas famílias será feitas sugestões de cursos ofertadas pela rede de serviço do próprio município.

Portanto, uma vez informados de que podem mudar sua própria realidade com emprego e geração de renda, os mesmos podem-se desviar de situações de risco e vulnerabilidade social.

A realização deste projeto visa contribuir de forma significativa para a construção de um novo projeto de vida para os familiares dos acolhidos e tem como fundamental importância a participação desses indivíduos através da força de vontade (o querer) dos mesmos para a construção de um novo projeto societário.

As atividades propostas farão com que o indivíduo enxergue por outros ângulos sua capacidade para manusear o trabalho seja ele qual for desta forma criam-se novas perspectivas de vida, pois a população passa a perceber que emprego gera renda e que muitos problemas sociais também são evitados a medida que as pessoas têm um outro olhar e uma outra vivência na sociedade, sentindo-se pertencente a ela.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Ana Rojas, VITALE, Maria Amália Faller (org). **Família: redes, laços e políticas públicas**. 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. **Constituição República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília-DF, 1990.

BRASIL, **Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência social. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, novembro de 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS). **Secretaria de Assistência Social Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, novembro, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS). **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília, outubro, 2007.

CFP. CFESS. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na Política de Assistência Social**. Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Brasília, 2007.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 4ª ed. Revista atual e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

LOSSACO, Silvia. O jovem e o contexto familiar. *In*: **Família: redes, laços e políticas públicas**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

PARÁ. **Defensoria Pública Geral do Estado do. Direitos da Criança e do Adolescente: conhecer para defender**. Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente (NAECA). Belém, Pará, 2004.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A Institucionalização de Crianças e Adolescentes no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC, 2004.